



SESSÃO ORDINÁRIA DA 4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO. Aos 11 (onze) de maio de 2021, na Sala das Sessões Virtuais da 4ª Câmara de Direito Privado, com início às 08:30h, teve lugar a Décima Quarta Sessão Ordinária deste Colegiado por videoconferência (Resolução nº 04/2020 Tribunal Pleno - TJCE). Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS, DURVAL AIRES FILHO, FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Representando o Ministério Público e a Defensoria Pública, respectivamente, os Exmos. Srs. Drs. JOÃO EDUARDO CORTEZ e LEILA MARIA CARVALHO COSTA. O Exmo. Sr. Des. Presidente desta egrégia Câmara Raimundo Nonato Silva Santos, cumprimentando a todos, declarou aberta a Sessão, submetendo-se à aprovação a Ata da Reunião anterior e, sem nenhum óbice restou aprovada. Iniciando-se os trabalhos, os quais foram coordenados por Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520 . Os processos citados abaixo são da **4ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO.**

1 - Agravo de Instrumento Nº 0637789-44.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL)Agravante: General Motors do Brasil Ltda. Agravada: Olivania Penha da Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Natanael Ferreira Monteiro (OAB: 31861/CE), representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 2 - Apelação Cível Nº 0003121-69.2018.8.06.0064 (D) – Caucaia.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Egilson Oliveira Melgaço. Apelado: João Afrânio Maia Nunes. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Gustavo Borges Gonçalves (OAB: 28821-B/CE), representando a parte apelante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 3 - Apelação Cível Nº 3001010-55.2016.8.06.0024 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem Ltda. Apelado: Narcílio Nasareno Carneiro Saraiva. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Patrono(a) Orador(a), o Ilmo. Dr. Advogado Narcílio Nasareno Carneiro Saraiva (OAB: 11888/CE), representando a parte apelada, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 4 - Agravo de Instrumento Nº 0635909-17.2020.8.06.0000 (D) - Brejo Santo(DEFENSORIA PÚBLICA).(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: G. R. de F. A. Agravada: M. B. S. Agravado: A. M. da S. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a) Defensor Público(a) Orador(a), a Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representando a parte agravante, sustentou oralmente as suas razões no tempo regimental. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 5 - Agravo de Instrumento Nº 0627333-69.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA COM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Empresa Santa Maria Ltda. Agravado: Reginaldo da Costa Amorim. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, após a dispensa da leitura do relatório pelo(a)(s) Patrono(a)(s) Orador(a)(es), os Os Ilmos. Drs. Advogados Rafael Carneiro de Castro (OAB: 17275/CE), representando a parte agravante, e Antônio Brasileiro Pontes (OAB: 6088/CE), representando a parte agravada, sustentaram oralmente as suas razões no tempo regimental. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 6 - Apelação Cível Nº 0044135-14.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Apelante: Alfredo Alves de Moura Neto. Apelada: Maria Socorro de Oliveira Souza. Apelado: Itaú Seguros S/A. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 7 - Agravo de Instrumento Nº 0623614-11.2021.8.06.0000 (D) – Carnaubal.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: L. de O. M. Agravada: M. J. F. O. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 8 - Agravo de Instrumento Nº 0637814-57.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: Maria Edna da Silva. Agravado: João Batista Martins Prata Braga. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 9 - Agravo de Instrumento Nº 0629111-40.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL) Agravante: João Batista Martins Prata Braga. Agravada: Maria Edna da Silva. Agravado: Pet Center Paranjana Comércio e Serviços Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 10 - Agravo de Instrumento Nº 0633965-77.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Telemar Norte Leste S/A - em recuperação judicial. Agravado: COBREV Cobrança e Serviços Ltda – EPP. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 11 - Agravo de Instrumento Nº 0639370-94.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza.(PREFERÊNCIA SEM SUSTENTAÇÃO ORAL). Agravante: Alana Marques do Nascimento. Agravante: Yasmin Marques do Nascimento. Repr. Legal: Ana Cleide Marques



do Nascimento. Agravante: Anna Cecília Arruda Nobre. Repr. Legal: Paulo Rogério Neco. Agravante: Antonia Giovanna Mendes da Silva. Agravante: João Gabriel Mendes da Silva. Repr. Legal: Cheila Maria da Silva. Agravante: Larissa Raianny Simplicio Martins. Repr. Legal: Ana Lúcia Simplicio Martins. Agravante: Pietro Cavalcante Matos. Repr. Legal: Vitória Teixeira Cavalcante. Agravante: Vitória Flávia Queiroz de Oliveira. Repr. Legal: Francisca Emanuela Queiroz de Vasconcelos. Agravante: Ryan Davi Maia da Costa. Repr. Legal: Ana Carla da Costa. Agravante: Raquel Freitas de Sousa. Repr. Legal: Ronaldo Adriano Freitas da Silva. Agravante: Rafael Ferreira Soares. Repr. Legal: Josiane Maria Costa Ferreira. Agravante: João Matheus de Lima Rodrigues. Repr. Legal: Marcia Liana Marcelino de Lima. Agravante: João Gabriel Mendes da Silva. Agravante: Guilherme da Silva Alves Lima. Repr. Legal: Patricia Ivonilde da Silva. Agravante: Davi Felix Alencar. Repr. Legal: Antonia Felix Guedes. Agravante: Antonio Luis Felix Martins. Repr. Legal: Antônio Márcio Sousa Martins. Agravado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 12 - Apelação Cível Nº 0098837-13.2015.8.06.0167 (D) – Sobral(DEFENSORIA PÚBLICA). Apelante: H. H. de L. Apelada: A. I. V. de L. Repr. Legal: P. V. F. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 13 - Embargos de Declaração Cível Nº 0212084-82.2015.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Embargante: Márcia Almeida de Sousa. Embargado: Joaquin Newton Burlamaqui. Inventariante: Maria Gracimar Bezerra Tavares Burlamaqui. Embargado: Maria Ignez Ramos Burlamaqui. Embargado: Tiberio Cesar Burlamaqui. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 14 - Agravo Regimental Cível Nº 0621564-51.2017.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza(DEFENSORIA PÚBLICA). Agravante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Agravado: João Pereira da Silva. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 15 - Conflito de competência cível Nº 0000288-71.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Suscitante: Juiz de Direito da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Suscitado: Juiz de Direito da 12ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza. Terceira: I. R. R. M. Terceiro: G. L. C. de O. Terceira: F. M. C. de O. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do Conflito de Competência para declarar a competência do Juízo da 11ª Vara de Família da Comarca de Fortaleza/CE para processar e julgar o feito, conforme acórdão lavrado”. 16 - Embargos de Declaração Cível Nº 0008366-35.2019.8.06.0126/50000 (D) – Mombaça. Embargante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Embargada: Maria do Carmo Gomes de Oliveira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 17 - Embargos de Declaração Cível Nº 0185526-05.2017.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargada: Rosilene Maria de Sousa. Embargada: Rutilene Maria de Sousa. Embargado: Robson Paulo de Souza. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 18 - Agravo de Instrumento Nº 0621427-30.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maria Marlene Batista Veras. Agravante: Denise Batista Veras. Agravante: Jamille Ribeiro dos Santos. Agravada: Maria Erenice Ribeiro de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 19 - Agravo Interno Cível Nº 0620787-27.2021.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: AMIL - Assistência Médica Internacional S/A. Agravado: Adriano Diogo de Medeiros Neto. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 20 - Apelação Cível Nº 0145557-12.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: A. M. de F. P. Apelado: J. V. da T. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 21 - Apelação Cível Nº 0218533-80.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Liana de Gois Rodrigues. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 22 - Apelação Cível Nº 0137429-03.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Apelada: Maria do Socorro Moreira. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 23 - Apelação Cível Nº 0069060-06.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante:



Francisco Carlos Tadeu Bandeira Júnior. Apelado: Companhia de Seguros Aliança do Brasil. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 24 - Apelação Cível Nº 0045761-92.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Apelado: JC de Sousa Comércio de Aç. Apelado: Flávio Moura de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 25 - Apelação Cível Nº 0043659-84.2012.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Francisco Ribamar Rodrigues. Apelado: Izidoro Alves da Ponte. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 26 - Apelação Cível Nº 0008289-83.2013.8.06.0175 (D) – Trairi. Apelante: Central Eólica Guajirú S/A. Apelada: Maria Lúcia Costa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, acolhendo a preliminar de cerceamento do direito de defesa, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 27 - Apelação Cível Nº 0211040-52.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: J Marcos de Oliveira ME. Apelante: João Marcos de Oliveira. Apelado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 28 - Apelação Cível Nº 0096120-96.2015.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Múltipla Crédito, Financiamento e Investimentos S. A. Apelante: China Construction Bank (Brasil) Banco Múltiplo S/A. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria das Graças Tavares de Sousa. Julgadores: Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS(Relator), Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES e Des. DURVAL AIRES FILHO. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer de ambos os recursos para, no mérito, negar provimento ao recurso interposto por Múltipla, Crédito, Financiamento e Investimento S/A e dar parcial provimento ao recurso do BicBanco, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado". 29 - Embargos de Declaração Cível Nº 0128051-23.2019.8.06.0001/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Embargado: Josenir Alves de Souza. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 30 - Agravo de Instrumento Nº 0635465-81.2020.8.06.0000 (D) – Iguatu. Agravante: Davi Albuquerque de Andrade. Repr. Legal: Maria Joenia Albuquerque Felipe de Andrade. Agravado: Unimed do Ceará - Federação das Sociedades Cooperativas Médicas do Estado do Ceará Ltda. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 31 - Agravo de Instrumento Nº 0636925-06.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Felipe de Souza Dantas. Agravado: Banco GMAC S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 32 - Agravo de Instrumento Nº 0639024-46.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Antônio Gilberto Farias. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 33 - Agravo Interno Cível Nº 0632987-37.2019.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Roger Messala Pimentel Cajazeiras. Agravante: Keven Lc Pimentel EPP. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, conforme acórdão lavrado". 34 - Apelação Cível Nº 0016293-56.2017.8.06.0115 (D) - Limoeiro do Norte. Apelante: Aurilene da Silva Nogueira. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 35 - Apelação Cível Nº 0120135-69.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: J. D. L. de A. Apelada: N. dos S. B. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 36 - Apelação Cível Nº 0011475-28.2017.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Antonio Duarte. Apelado: Banco Itaú Consignado S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado". 37 - Apelação Cível Nº 0039651-98.2013.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Maria do Socorro de Andrade. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do



Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 38 - Apelação Cível Nº 0050081-85.2020.8.06.0170 (D) – Tamboril. Apelante: Raimundo Alves Farias. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 39 - Apelação Cível Nº 0018753-78.2012.8.06.0151 (D) – Quixadá. Apelante: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Apelada: Rosimayre Silva Pereira. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 40 - Apelação Cível Nº 0225669-31.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Rosenir Nogueira de Queiroz. Apelado: Banco Volkswagen S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 41 - Apelação Cível Nº 0164062-51.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Santander (Brasil) S/A. Apelado: Alexandre Xavier Franco. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 42 - Apelação Cível Nº 0050020-30.2020.8.06.0170 (D) – Tamboril. Apelante: J. R. F. Apelado: J. M. F. N. Repr. Legal: N. R. X. F. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 43 - Apelação Cível Nº 0242541-24.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco RCI Brasil S/A. Apelado: Francisco Edson Lima Rodrigues. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 44 - Apelação Cível Nº 0050038-09.2021.8.06.0108 (D) – Jaguaruana. Apelante: Francisco Iranildo de Almeida. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, conforme acórdão lavrado”. 45 - Apelação Cível Nº 0145168-61.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: M. R. Comércio de Sorvetes Ltda – ME. Apelado: Allianz Brasil Seguradora S/A. Julgadores: Des. DURVAL AIRES FILHO (Relator), Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE e Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Após, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, conforme acórdão lavrado”. 46 - Embargos de Declaração Cível Nº 0173953-96.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: MD CE Henrique Rabelo Construções Ltda. Embargado: João Guilherme Janja Ximenes. Embargada: Maria da Penha Holanda Ximenes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 47 - Embargos de Declaração Cível Nº 0173953-96.2019.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: RDDJ Empreendimentos Imobiliários Ltda. Embargado: João Guilherme Janja Ximenes Filho. Embargado: João Guilherme Janja Ximenes. Embargada: Maria da Penha Holanda Ximenes. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 48 - Embargos de Declaração Cível Nº 0157387-77.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: P. F. L. Repr. Legal: J. I. de O. L. F. Embargado: U. F. - S. C. M. LTDA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 49 - Embargos de Declaração Cível Nº 0638895-41.2020.8.06.0000/50001 (D) – Fortaleza. Embargante: Hapvida Assistência Médica Ltda. Embargada: Filomena Maria Silva de Paula Azevedo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 50 - Embargos de Declaração Cível Nº 0624626-94.2020.8.06.0000/50002 (D) – Fortaleza. Embargante: Marcílio Carvalho Vasconcelos. Embargante: Caroline Miguel Vasconcelos. Embargado: Terraluz Veículos e Peças Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 51 - Agravo de Instrumento Nº 0623479-96.2021.8.06.0000 (D) – Itapipoca. Agravante: C. de Á e E. do C. - C. Agravado: Carlos Augusto Sousa Firmino. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 52 - Agravo de Instrumento Nº 0632260-78.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: J. P. de O. N. Repr. Legal: A. C. T. de O. Agravado: J. W. N. de A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o



eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 53 - Agravo de Instrumento Nº 0636105-84.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Maria Galba das Neves. Agravado: Crasa C. Rolim Automóveis Ltda. Agravado: Ford Motor Company Brasil Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 54 - Agravo de Instrumento Nº 0624750-43.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Everaldo da Silva – ME. Agravado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 55 - Agravo de Instrumento Nº 0624585-93.2021.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: SERAP Serviço de Acompanhamento e Assessoria Pública e Privada EIRELI EPP. Agravante: Fred Pereira Joca. Agravado: Banco do Nordeste do Brasil S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 56 - Apelação Cível Nº 0005017-59.2017.8.06.0040 (D) – Assaré. Apelante: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Apelada: Francisca Neusa Lima Pereira. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 57 - Apelação Cível Nº 0104203-07.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Associação Nacional de Aposentados e Pensionistas da Previdência Social – ANAPPS. Apelada: Maria Eunice de Paulo dos Santos. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 58 - Apelação Cível Nº 0166287-78.2018.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco J. Safra S/A. Apelado: Edmundo Reinaldo Alves. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 59 - Apelação Cível Nº 0166830-52.2016.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Valéria de Almeida Neves Alves. Apelado: Zurich Santander Brasil Seguros e Previdência S/A. Apelado: Aymoré Crédito, Financiamento e Investimento S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 60 - Apelação Cível Nº 0033236-54.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/ Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: José Vieira de Araujo. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso da parte autora, bem como em conhecer do recurso da parte ré para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 61 - Apelação Cível Nº 0075943-66.2009.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco Bradesco S.A. Apelado: Espólio de Custódio Albano de Albuquerque. Inventariante: Custódio Albano de Albuquerque Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, rejeitando as preliminares arguidas, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 62 - Apelação Cível Nº 0521899-69.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: FR Comércio e Indústria de Confecções Ltda ME. Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 63 - Apelação Cível Nº 0883455-91.2014.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelado: Afratur Transportes de Passageiros e Cargas Ltda – ME. Apelada: Ana Paula da Silva Escossio. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 64 - Apelação Cível Nº 0173473-21.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Maiara Machado Elias. Apelante: Antonia Derany Mourão dos Santos. Apelado: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT S/A. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 65 - Apelação Cível Nº 0239220-78.2020.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Erkson Weberth Ferreira de Sousa. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do



Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 66 - Apelação Cível Nº 0144576-80.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Bradesco Auto/RE Companhia de Seguros S/A. Apelado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 67 - Apelação Cível Nº 0471677-97.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Santander Leasing S/A. Apelado: Bernard Freire Nobre. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 68 - Apelação Cível Nº 0120082-40.2008.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apte/Apdo: Banco do Brasil S/A. Apte/Apdo: Ivonaldo Cascaes Lopes Júnior. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer dos recursos para, no mérito, negar-lhes provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 69 - Apelação Cível Nº 0018590-56.2016.8.06.0055 (D) – Canindé. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelado: Antonio Evangelista Freitas Rocha ME. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 70 - Apelação Cível Nº 0119032-90.2019.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Companhia de Água e Esgoto do Ceará – CAGECE. Apelado: Sindicato dos Trabalhadores Em Água, Esgoto e Meio Ambiente do Estado do Ceará-SINDIAGUA. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 71 - Apelação Cível Nº 0112684-27.2017.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Renata Pinto Coelho. Apelado: Unimed Fortaleza - Sociedade Cooperativa Médica Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Iniciado o julgamento, o eminente Des. Relator procedeu a leitura do relatório. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Relator, proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, e arbitrar, de ofício, a verba honorária, pelo critério da apreciação equitativa, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 72 - Apelação Cível Nº 0020572-62.2005.8.06.0000 (20572-62.2005.8.06.0000/0) (D) – Itaipaba. Apelante: Banco do Nordeste do Brasil S.A. Apelado: Enci Agroindustrial Ltda. Julgadores: Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE(Relator), Des. RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS e Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES. Em continuidade ao julgamento iniciado aos 04 de maio de 2021, manifestou-se o eminente Des. Raimundo Nonato Silva Santos, que havia pedido vista dos autos na retromencionada sessão de julgamento, devolvendo-os em mesa para acompanhar o voto do Nobre Des. Relator Francisco Bezerra Cavalcante. Com a palavra, a eminente Des. Maria do Livramento Alves Magalhães, a qual votou com o Relator. Feito julgado por unanimidade. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 73 - Embargos de Declaração Cível Nº 0542166-28.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: PROSEGUR Brasil S.A Transportadora de Valores e Segurança. Embargado: Jorge Vieira Alencar. Embargado: Luciano Nogueira de Moraes. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 74 - Embargos de Declaração Cível Nº 0620843-02.2017.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Google Brasil Internet Ltda. Embargado: Eunício Lopes de Oliveira. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 75 - Embargos de Declaração Cível Nº 0626064-58.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Mônica Parente Coelho. Embargante: Alexandre Augusto Nogueira Coelho. Embargado: Juiz de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Fortaleza. Embargado: Juiz de Direito da 1ª Vara de Recuperação de Empresas e Falências da Comarca de Fortaleza. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 76 - Embargos de Declaração Cível Nº 0146203-27.2016.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Antônia Claudisseia de Lima. Embargado: Hapvida Assistência Médica Ltda. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 77 - Embargos de Declaração Cível Nº 0197058-49.2012.8.06.0001/50000 (D) – Fortaleza. Embargante: Itaú Unibanco S/A. Embargada: Maria de Jesus Castro Freire. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 78 - Embargos de Declaração Cível Nº 0623070-57.2020.8.06.0000/50000 (D) - Juazeiro do Norte. Embargante: José Tavares Lopes. Embargado: Companhia Energética do Ceará – ENEL. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o



voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 79 - Agravo de Instrumento Nº 0634108-66.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: Vera Lúcia de Araújo Colares. Agravado: Condomínio Edifício Jacques Yves Costeau. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 80 - Agravo Interno Cível 0634108-66.2020.8.06.0000/50000 (D) – Fortaleza. Agravante: Vera Lúcia de Araújo Colares. Agravado: Condomínio Edifício Jacques Yves Costeau. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 81 - Agravo de Instrumento Nº 0630631-69.2019.8.06.0000 (D) – Crato. Agravante: Vinícius Antônio Melo Sousa. Agravado: Banco J. Safra S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 82 - Agravo de Instrumento Nº 0634130-61.2019.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: JM2 Comercial Médico Hospitalar Ltda-ME. Agravante: Raimundo Francisco Medeiros de Melo. Agravado: Itaú Unibanco S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 83 - Agravo de Instrumento Nº 0637073-17.2020.8.06.0000 (D) – Itarema. Agravante: João Valquenes Rodrigues Tiburcio. Agravado: João Batista Peixoto. Agravada: Silvania Martins Mororó Barroso. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 84 - Agravo de Instrumento Nº 0620454-12.2020.8.06.0000 (D) – Ararendá. Agravante: Telemar Norte Leste S/A. Agravado: Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Poronga – Ce. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 85 - Agravo de Instrumento Nº 0630605-71.2019.8.06.0000 (D) – Juazeiro do Norte. Agravante: 4R Indústria e Comércio de Bijouteria Ltda. Agravado: Alec Bijouterias Ltda ME. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 86 - Agravo de Instrumento Nº 0639747-65.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravado: Anderson Gomes de Queiroz. Agravado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em julgar prejudicado o recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 87 - Agravo de Instrumento Nº 0629759-20.2020.8.06.0000 (D) – Fortaleza. Agravante: José Weunes Carneiro. Agravado: Jereissati Centros Comerciais S/A. Agravado: Shopping Center Iguatemi S/A. Agravado: Fundação Petrobrás de Seguridade Social – PETROS. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 88 - Apelação Cível Nº 0001579-79.2019.8.06.0161 (D) – Santana do Acaraú. Apelante: Banco Bradesco S/A. Apelada: Maria Lúcia Araújo. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do eminente Relator, conforme acórdão lavrado”. 89 - Apelação Cível Nº 0000634-23.2018.8.06.0066 (D) – Cedro. Apelante: Itaú Unibanco S/A. Apelado: José Pereira Silva. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 90 - Apelação Cível Nº 0003997-43.2016.8.06.0145 (D) – Pereiro. Apelante: Beta Rejane Negreiros. Apelante: Cosme Jose de Negreiros. Apelante: Francisco Jose de Negreiros. Apelante: Jose Candido de Sena. Apelante: Manoel Neto Cavalcante. Apelante: Maria Martinha do Nascimento Rocha. Apelante: Neci Paulino da Silva. Apelante: Raimundo Domingos da Silva. Apelante: Rita Benevides Ferreira. Apelante: Veneranda Francycle Moura. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 91 - Apelação Cível Nº 0468705-57.2011.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: GEAP - Fundação de Seguridade Social. Apelada: Natércia Maria Paes Benevides. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer parcialmente do recurso para, na parte conhecida, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 92 - Apelação Cível Nº 0010915-25.2007.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Cleudes Ferreira de Sousa. Apelado: Telemar Norte Leste S/A em recuperação Judicial. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des.



FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 93 - Apelação Cível Nº 0038644-89.2011.8.06.0064 (D) – Caucaia. Apelante: Maria Lucimar de Araújo. Apelada: Maria Stela Moura. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 94 - Apelação Cível Nº 0011314-46.2017.8.06.0052 (D) - Brejo Santo. Apelante: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Apelada: Francisca Maria de Oliveira Souza. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 95 - Apelação Cível Nº 0904239-60.2012.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: José Antônio de Andrade Lima Freire. Apelado: Crefisa S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 96 - Apelação Cível Nº 0012072-75.2017.8.06.0100 (D) – Itapajé. Apelante: Maria do Carmo Carvalho Barbosa. Apelado: Bradesco Vida e Previdência S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 97 - Apelação Cível Nº 0008574-19.2019.8.06.0126 (D) – Mombaça. Apelante: Antonio Gordulino da Silva. Apelado: BV Financeira S/A - Crédito, Financiamento e Investimento. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 98 - Apelação Cível Nº 0016845-55.2000.8.06.0167 (16845-55.2000.8.06.0167/1) (D) – Sobral. Apelado: Afio Couros Ltda. Apelante: Neves Industria e Comercio de Madeiras Ltda. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, reformando, de ofício, a sentença impugnada, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 99 - Apelação Cível Nº 0017540-12.2006.8.06.0001 (D) – Fortaleza. Apelante: Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil – PREVI. Apelado: Martinho Freire. Apelado: Irapuan Nogueira Batista. Apelado: Francisco Aires Oliveira. Apelada: Rosa Maria Fota Vieira. Apelada: Maria do Ceo Almeida Santos. Apelado: José Antônio Cavalcante Lima. Apelada: Maria de Lourdes Freitas Malveira. Apelado: Fernando Mendes de Amorim. Apelado: Francisco Antônio Aguiar Brito. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em não conhecer do recurso, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 100 - Apelação Cível Nº 0068651-70.2016.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Inês de Andrade Melo. Apelante: Andreia Andrade Melo. Apelante: Ricardo Andrade Melo. Apelante: José Moacyr de Andrade Melo. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 101 - Apelação Cível Nº 0073123-17.2016.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Francisco Afrânio Fonteles. Apelante: Maria Socorro Fonteles Sampaio. Apelante: José Sérgio Fonteles. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 102 - Apelação Cível Nº 0007073-16.2017.8.06.0121 (D) – Massapê. Apelante: Gessilda Maria de Arruda. Apelante: Valdemar Arruda. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 103 - Apelação Cível Nº 0012876-75.2018.8.06.0175 (D) – Trairi. Apelante: Maria Valdilena de Sena. Apelante: Militao Januario da Silva. Apelante: Inês Pereira de Sousa Chaves. Apelante: Maria Tarcísia dos Santos. Apelante: Carlos Alberto Rola. Apelante: Maria Furtado Barbosa Andrade. Apelante: Cesarina Rodrigues de Lima. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 104 - Apelação Cível Nº 0008700-34.2016.8.06.0107 (D) – Jaguaribe. Apelante: Raimundo Bezerra Cunha. Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Desa. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Desa. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Desa. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: “A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado”. 105 - Apelação Cível Nº 0013477-52.2016.8.06.0175 (D) – Trairi. Apelante: Francisco Barbosa de Castro. Apelante: Helena Maria Martins. Apelante: Antônio Barbosa de Lima. Apelante: Eunice Rodrigues de Paiva Costa. Apelante: Elias Vicente de Sousa. Apelante: Maria Rodrigues Braga. Apelante: Renata Teresa Silva Martins Damasceno. Apelante: Edileusa Januário Vitor de Araújo. Apelante: Maria



Jerônimo de Oliveira Alves, Apelante: Raimundo Jerônimo de Oliveira, Apelante: Marta Maria Moura, Apelante: Celina Barbosa dos Santos, Apelante: Roberto Rebouças, Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 106 - Apelação Cível Nº 0003065-57.2019.8.06.0175 (D) – Trairi. Apelante: José Ademar Barroso, Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 107 - Apelação Cível Nº 0015923-39.2018.8.06.0084 (D) - Guaraciaba do Norte. Apelante: Antonia Alves de Sousa, Apelado: Banco Bradesco Financiamentos S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". 108 - Apelação Cível Nº 0066643-23.2016.8.06.0167 (D) – Sobral. Apelante: Alice Tiburtino Oliveira de Queiroz, Apelante: Amanda de Oliveira Barbosa, Apelante: Antonia Zeneida Oliveira Rolim, Apelante: Antonio Expedito Tomas, Apelante: Benedito Viana Rodrigues, Apelante: Fabricio Viana Rodrigues, Apelante: Fabrina Viana Castelo Branco, Apelante: José Edilson Mendes Carneiro, Apelante: Severino José de Queiroz Neto, Apelado: Banco do Brasil S/A. Julgadores: Des. MARIA DO LIVRAMENTO ALVES MAGALHÃES(Relatora), Des. DURVAL AIRES FILHO e Des. FRANCISCO BEZERRA CAVALCANTE. Iniciado o julgamento, a eminente Des. Relatora procedeu a leitura do relatório. Após, a Exma. Sra. Des. Relatora proferiu o voto. Síntese do Julgamento: "A Câmara por Unanimidade acordou em conhecer do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto da eminente Relatora, conforme acórdão lavrado". **DIVERSOS - I - Dispensa ou não realização de sustentação oral por qualquer motivo:** I.1 - O Ilmo. Dr. Advogado Francisco Valderclerton Lopes Ferreira (OAB: 25105/CE) – Processo nº 0044135-14.2007.8.06.0001 (Não compareceu); I.2) O Ilmo. Dr. Advogado Francisco Helio Barreto de Oliveira (OAB: 12337/CE) - Processo nº 0623614-11.2021.8.06.0000 (Não compareceu); I.3) A Ilma. Dra. Advogada Laircia Vieira Lemos (OAB: 37628/CE) - Processo nº 0637814-57.2020.8.06.0000 (Dispensa); I.4) A Ilma. Dra. Advogada Laircia Vieira Lemos (OAB: 37628/CE) - Processo nº 0629111-40.2020.8.06.0000 (Dispensa); I.5) O Ilmo. Dr. Advogado Carlos Antônio Barbosa Caminha (OAB: 11231/CE) - Processo nº 0633965-77.2020.8.06.0000 (Dispensa); I.6) O Ilmo. Dr. Advogado Antônio Eduardo de Lima Machado Ferri (OAB: 21310-A/CE) - Processo nº 0639370-94.2020.8.06.0000 (Dispensa); **II – Julgamento adiado:** II.1) Agravo de Instrumento 0620693-84.2018.8.06.0000 (D) - Aquiraz. Agravante: Alberto Veras Carapeba. Agravante: Década Participações e Investimentos Imobiliários Ltda. Agravante: Dunnas Incorporadora SPE Ltda. Agravado: Centauri Participações S.A. Anunciado o processo, o eminente Relator Des. Raimundo Nonato Silva Santos decidiu retirar o processo de mesa para melhor exame da matéria. Adiado o julgamento para a Sessão do dia 18 de maio do ano em curso; **III - Retirados de pauta:** III.1) Agravo de Instrumento 0634056-70.2020.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: Julio Cesar Bonfim de Araujo Costa. Agravado: Banco Bradesco S/A. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.2) Agravo de Instrumento 0624168-43.2021.8.06.0000 (D) - Fortaleza. Agravante: J. S. de M. J. Agravada: T. S. T. S. de M. L. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; III.3) Apelação Cível 0013071-85.2000.8.06.0112 (D) - Juazeiro do Norte. Apelante: Banco do Brasil S/A. Apelada: Andréa de Oliveira Gomes. Manifestou-se o eminente Relator Des. Francisco Bezerra Cavalcante no sentido de determinar a retirada do feito da presente pauta de julgamento; **IV - VOTO DE PESAR** - O Exmo. Sr. Des. Durval Aires Filho propôs voto de profundo pesar pelo falecimento do Sr. Valdemir de Sousa Correia. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos, Francisco Bezerra Cavalcante e Maria do Livramento Alves Magalhães, assim como o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante da d. Procuradoria de Justiça, e a Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará; **V - VOTO DE PARABÉNS** - O Exmo. Sr. Des. Francisco Bezerra Cavalcante propôs voto de parabéns ao Exmo. Sr. Des. Francisco Lincoln Araújo e Silva pela passagem de seu natalício ocorrido na presente data. Acostaram-se ao voto os Exmos. Srs. Desembargadores Raimundo Nonato Silva Santos, Durval Aires Filho e Maria do Livramento Alves Magalhães, assim como o Exmo. Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante da d. Procuradoria de Justiça, e a Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho Costa, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará. **VI - A Exma. Sra. Dra. Leila Maria Carvalho de Costa, representante da Defensoria Pública do Estado do Ceará, pediu a palavra para transmitir os agradecimentos de lavra da Exma. Sra. Dra. Defensora Pública Estadual Ana Cristina Soares de Alencar pelo voto de pesar em razão do falecimento de sua genitora, o qual fora aprovado, a unanimidade, por essa e. 4ª Câmara Direito Privado na Sessão Ordinária ocorrida aos 04 (quatro) dias do mês de maio de 2021; VII - O Exmo Sr. Dr. João Eduardo Cortez, representante do Ministério Público do Estado do Ceará, pediu a palavra para parabenizar a sustentação oral proferida pela Exma. Sra. Dra. Defensoria Pública Estadual Leila Maria Carvalho Costa, assim como ressaltar o caráter técnico-jurídico do excelente voto proferido pelo Nobre Desembargador Relator Francisco Bezerra Cavalcante. **TÉRMINO DOS TRABALHOS:** E, nada mais havendo o que tratar, foi encerrada a Sessão, do que para constar, eu, Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, digitei a presente ata. Presente o estagiário Cláudio Vicemar Queiroz. Fortaleza, 11 (onze) de maio de 2021, Subscrevo e assino: Brenda Vasconcelos Costa Ramos – matr. 42520, Coordenador da Quarta Câmara de Direito Privado. Conforme: Des. Raimundo Nonato Silva Santos – Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.**

Desembargador RAIMUNDO NONATO SILVA SANTOS
Presidente da 4ª Câmara de Direito Privado TJ/CE

Procurador de Justiça
JOÃO EDUARDO CORTEZ

BRENDA VASCONCELOS COSTA RAMOS
Coordenadora da 4ª Câmara de Direito Privado

CÂMARAS CRIMINAIS ISOLADAS